

CONTRATO DE TRABALHO

RENÚNCIA AOS DIREITOS TRABALHISTAS

A JUSTIÇA DO TRABALHO É COMPETENTE PARA DECLARAR A LEGALIDADE OU ILEGALIDADE DA GREVE.

EMENTA

DECIDINDO AÇÃO COLETIVA OU HOMOLOGANDO ACORDO NELA HAVIDO, O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO EXERCE O PODER NORMATIVO CONSTITUCIONAL, NÃO PODENDO CRIAR OU HOMOLOGAR CONDIÇÕES DE TRABALHO QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL JULGUE ITERATIVAMENTE INCONSTITUCIONAIS.